



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2006



Série

Número 15

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

*Aviso*

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

*Aviso*

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

*Aviso*

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Aviso*

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

*Contrato-programa n.º 101/2005*

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

*Avisos*

*Rectificação*

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Aviso**

Por despacho de 19 de Janeiro de 2006 de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, foi autorizado a exercer funções públicas após aposentação, o Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, e nessa sequência, pelo mesmo Despacho foi nomeado Chefe de Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, 19 de Janeiro de 2006.

O ADJUNTO DO GABINETE, Carlos Alberto Gouveia Machado

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Aviso**

Pelo Despacho n.º 222/2005, de 30/12/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- ANACRISTINA CAMPOS GOUVEIA, foi nomeada para prestar, ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo, assessoria e apoio técnico nas matérias relacionadas com o planeamento, controlo de gestão e execução dos planos de actividades e orçamentos dos organismos, institutos e empresas públicas tuteladas pela Vice-Presidência do Governo Regional, pelo prazo de 1 ano, renovável automática e tacitamente por iguais períodos, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de Janeiro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS****DIRECÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE****Aviso**

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, vem a Direcção Regional de Juventude proceder à publicação no Jornal Oficial, da lista dos apoios concedidos às Associações Juvenis e Grupos Informais de Jovens, e nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, relativos ao ano económico de 2005.

Entidade Beneficiária	Subsídio Financeiro Anual	Apoio Pontual (a)	Apoio Técnico (b)	Apoio em Passagens Aéreas	Reprogr.	Programa Voluntária do Juvenil
ARCHAIS	---	4.173,25 €	---	---	---	60,00 €
Associação «Club Pés Livres»	---	300,00 €	X	3 pas.	27,00 €	---
Associação «Companhia Contigo Teatro»	---	---	X	---	---	---
Associação «Estudantina Académica da Madeira»	5.000,00 €	---	X	2 pas.	---	---
Associação «Grupo de Campismo de Santo António»	7.500,00 €	---	---	---	86,40 €	---
Associação «Grupo de Jovens Caniçalenses»	---	246,39 €	---	---	---	---
Associação «Grupo Teatral de S. Gonçalo»	---	---	X	4 pas.	---	---
Associação «Grutcape - Companhia de Teatro»	1.000,00 €	---	X	1 pas.	---	---
Associação «O Tal»	---	27,50 €	X	---	---	---
Associação «Refúgio da Freira»	1.000,00 €	---	---	---	---	---
Associação «Tuna D'Elas»	1.500,00 €	---	---	---	---	---
Associação «Tuna Mista da UMa»	---	---	---	3 pas.	---	---
Associação «Tuna Universitária da Madeira»	1.500,00 €	767,00 €	---	---	---	---
Associação Cultural Dragoeiro	---	---	---	---	---	720,00 €
Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra	2.300,00 €	---	---	---	---	900,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário	2.200,00 €	---	---	---	---	---
Associação de Escoteiros de Portugal	7.500,00 €	---	X	4 pas.	---	1.050,00 €

Entidade Beneficiária	Subsídio Financeiro Anual	Apoio Pontual (a)	Apoio Técnico (b)	Apoio em Passagens Aéreas	Reprogr.	Programa Voluntária do Juvenil
Associação de Estudantes da Escola Secundária Jaime Moniz	---	---	X	1 pas.	---	---
Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem S. José Cluny	---	415,84 €	---	---	---	---
Associação de Estudantes de Arte e Design da UMa	3.000,00 €	---	---	3 pas.	---	---
Associação de Estudantes do Conservatório de Música da Madeira	2.500,00 €	---	---	---	---	---
Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira	1.500,00 €	---	---	---	---	---
Associação de Guias de Portugal	---	---	---	6 pas.	28,80 €	---
Associação Desportiva e Cultural do Faial	3.000,00 €	---	---	---	---	---
Associação Juventude Antoniana	---	105,00 €	---	---	---	---
Associação Juventude Dehoniana	---	---	---	2 pas.	---	---
Associação Sócio-Cultural da Fonte	---	313,39 €	---	---	24,20 €	2.100,00 €
Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea	1.500,00 €	---	---	---	---	480,00 €
Corpo Nacional de Escutas	20.000,00 €	2.291,64 €	X	7 pas.	2,80 €	---
Jovens Cristãos da Madeira	---	---	---	3 pas.	28,80 €	---
Recreio Musical União da Mocidade	---	---	---	3 pas.	---	---
Vicentinos	---	---	---	4 pas.	---	---

**Notas:**

a) Apoio em que o IJM assume directamente o encargo da despesa em benefício da associação.

b) Apoio técnico traduz-se na cedência de equipamentos (som/luz/palco/retroprojector) e espaços (auditório/ginásio).

Funchal, 5 de Janeiro de 2006.

A DIRECTORA REGIONAL DE JUVENTUDE, Dalila Maria Müller  
Câmara Camacho

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO E SAÚDE PÚBLICA****Aviso**

Por despacho da Exma. Sr.ª Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 09 de Janeiro de 2006 e na sequência de concurso interno de acesso circunscrito, para preenchimento de 1 lugar de Técnico Profissional de 1.ª classe de Biblioteca e Documentação da carreira Técnica Profissional, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública - Secretária Regional dos Assuntos Sociais, criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/M, de 20/08, e nunca provido, foi nomeada definitivamente CARLACRISTINAPEREIRA AGUIAR, aprovada no referido concurso à categoria de Técnico Profissional de 1.ª Classe de Biblioteca e Documentação, no quadro de pessoal acima mencionado. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, aos 12 de Janeiro de 2006.

A DIRECTORA REGIONAL, Isabel Lencastre

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****INSTITUTO DO DESPORTO****Contrato-programa**

Homologo  
Funchal, 23 Dezembro de 2005.

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
N.º 101/2005

Considerando a necessidade de se continuar a promover uma política de construção que aproxime a área útil desportiva por habitante do índice recomendado pelas instituições europeias.

Considerando que a melhoria da intervenção dos praticantes desportivos tem como um dos factores estruturantes a qualidade das instalações desportivas em que decorre o processo de treino e competição.

Considerando a interacção entre os diferentes sectores de prática desportiva, que tornam possível a maximização dos horários de funcionamento das instalações desportivas, nomeadamente através da cedência dos mesmos para a realização de actividades de natureza não federada.

Considerando os objectivos da política desportiva regional no sentido de dotar as instituições desportivas de infra-estruturas dimensionadas à importância da sua intervenção no panorama desportivo regional, nacional e internacional.

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, pessoa colectiva de direito privado e instituição de utilidade pública, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do art. 3.º e no ponto 2.º do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, e da Resolução n.º 1800/2005 de 07 de Dezembro, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511000227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª  
Objecto do contrato

O presente contrato programa tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM na empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª Fase e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, a celebrar pelo Clube junto de uma entidade financeira.

Cláusula 2.ª  
Objectivos e finalidades específicas

- 1 - Este contrato programa tem como objectivos a concepção/construção da bancada poente do estádio Eng. Rui Alves, campos de futebol e infra-estruturas de apoio.
- 2 - Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este programa visa ainda assegurar a melhoria do parque desportivo regional.

Cláusula 3.ª  
Vigência do contrato

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.
- 2 - Caso a execução física dos trabalhos o justifique ou a comparticipação financeira referente a 2020, e prevista

no número 1 da cláusula quatro, não tendo sido suportada pelo Orçamento da Região para esse ano, o presente contrato-programa é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade prevista neste contrato-programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.

Cláusula 4.ª  
Regime de Comparticipação financeira

- 1 - O Governo Regional da Madeira, através do IDRAM, prestará apoio financeiro, ao segundo outorgante, até ao montante de 22.721.416,45€ (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezasseis euros, e quarenta e cinco cêntimos), correspondente a 94,37% do valor total da empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª Fase, acrescido dos encargos financeiros nos termos e nas condições de financiamento acordadas com Instituição Bancária.
- 2 - O montante previsto das responsabilidades financeiras assumidas será de 29.835.822,48€ (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois euros, e quarenta e oito cêntimos) distribuídos por um prazo máximo de 15 anos, com um período de carência de 4 anos.
- 3 - Acomparticipação do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondente a 22.721.416,45€ (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezasseis euros, e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de juros, será repartida trimestralmente e distribuída pelos seguintes anos:
  - 2006 - 738.517,01€ (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezassete euros, e um cêntimo);
  - 2007 - 738.517,01€ (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezassete euros, e um cêntimo);
  - 2008 - 738.517,01€ (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezassete euros, e um cêntimo);
  - 2009 - 738.517,01€ (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezassete euros, e um cêntimo);
  - 2010 - 2.779.122,11€ (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e vinte dois euros, e dezasseis cêntimos);
  - 2011 - 2.711.984,25€ (dois milhões, setecentos e onze mil, novecentos e oitenta e quatro euros, e vinte e cinco cêntimos);
  - 2012 - 2.644.846,34€ (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis euros, e trinta e quatro cêntimos);
  - 2013 - 2.577.708,43€ (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oito euros, e quarenta e três cêntimos);
  - 2014 - 2.510.570,52€ (dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e setenta euros, e cinquenta e dois cêntimos);
  - 2015 - 2.443.432,61€ (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois euros, e sessenta e um cêntimos);

2016 - 2.376.294,70€ (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro euros, e setenta e seis centavos);  
 2017 - 2.309.156,79€ (dois milhões, trezentos e nove mil, cento e cinquenta e seis euros, e setenta e nove centavos);  
 2018 - 2.242.018,88€ (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, dezoito euros, e oitenta e oito centavos);  
 2019 - 2.174.880,96€ (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta euros, e noventa e seis centavos);  
 2020 - 2.111.738,80€ (dois milhões, cento e onze mil e setecentos e trinta e oito euros, e oitenta centavos).

- 4 - Nos anos de 2006 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 0.7%, arredondada para 1/4 percentual superior, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
- 5 - O valor exacto dos juros e outros encargos financeiros com estes relacionados, deverão ser comunicados ao IDRAM, mediante carta a enviar pelo 2.º outorgante, com antecedência mínima de 30 dias em relação ao vencimento dos mesmos.
- 6 - A utilização do financiamento objecto da presente comparticipação financeira, será autorizada mediante a apresentação pelo Clube dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.
- 7 - Se a comparticipação financeira prevista no número um desta cláusula não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.
- 8 - Caso o custo total dos trabalhos, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, fazendo-se os respectivos acertos.

#### Cláusula 5.ª

##### Direitos e obrigações das partes

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem direitos e obrigações do Governo Regional através do IDRAM:
  - a) Conceder ao 2.º outorgante os montantes referidos no n.º 4 da cláusula precedente, com a periodicidade inerente às prestações acordadas;
  - b) Assumir os encargos com juros de mora, resultantes dos atrasos que lhe sejam imputáveis;
  - c) Proceder à transferência das verbas respeitantes às prestações de capital e juros directamente para conta bancária a criar para o efeito e titulada pelo segundo outorgante;
  - d) Garantir a utilização das instalações desportivas objecto do presente contrato programa pela população escolar oficial, incluindo o universitário desporto federado, de recreação e lazer, através de protocolos a estabelecer entre o IDRAM e Clube Desportivo Nacional;
  - e) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao plano de execução da obra;
  - f) Controlar e fiscalizar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo.
  - g) Conceder o Aval da Região Autónoma da Madeira à totalidade do financiamento previsto

no presente contrato, reunidas que sejam todas as condições necessárias ao efeito.

- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
  - a) Submeter à aprovação do IDRAM os termos do contrato de financiamento a celebrar com a entidade bancária;
  - b) Proceder à empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª Fase;
  - c) Efectuar o pagamento de todas as despesas de construção e equipamento através de conta bancária, de forma a demonstrar ao IDRAM os custos reais facturados do projecto, garantindo, simultaneamente, a existência de registos contabilísticos adequados a um perfeito controlo de custos e proveitos do projecto;
  - d) Disponibilizar as instalações de acordo com o Protocolo que venham a ser celebrado ao abrigo da alínea d) do ponto 1 da presente cláusula;
  - e) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de gestão:
    - Plano de execução da empreitada, respectivo orçamento e cronograma financeiro;
    - Relatório e Contas, acompanhado da acta de aprovação em Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal;
  - f) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
  - g) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à execução da obra, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação pelo primeiro outorgante;
  - h) Apresentar até 15 de Dezembro de 2020 um relatório do projecto realizado, onde conste a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçados e alcançados.
  - i) Envidar todos os esforços para a concretização dos trabalhos nos termos e nos prazos que forem estabelecidos.
  - j) Prescindir, em consequência da comparticipação financeira prevista neste contrato, dos montantes relativos a participação na Taça UEFA na época 2004/2005.

#### Cláusula 6.ª

##### Controlo da execução do contrato

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

#### Cláusula 7.ª

##### Fracção do financiamento a cargo do Clube

- 1 - Sem prejuízo da responsabilidade do Governo Regional no financiamento, no montante de 22.721.416,45€ (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezasseis euros, e quarenta e cinco centavos), o 2.º outorgante poderá recorrer à totalidade do financiamento nas condições estabelecidas no n.º 4 da cláusula quarta do presente contrato.
- 2 - Para fazer face ao pagamento dos valores correspondentes à diferença entre o valor total do

financiamento e o valor ora participado, bem como aos correspondentes juros, o Clube autoriza desde já o IDRAM a proceder à retenção de verbas que lhe sejam devidas no âmbito de outros contratos programa de desenvolvimento desportivo celebrados entre ambos, até ao montante necessário para o efeito.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
Revisão do Contrato Programa

- 1 - Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM poderá modificar e/ou rever o contrato programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - Os outorgantes poderão proceder à alteração do contrato-programa em função das variações das condições de crédito estabelecidas.

**Clausula 9.<sup>a</sup>**  
Cessação do contrato

- 1 - A vigência do presente contrato programa cessa nas seguintes circunstâncias:
  - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
  - b) Pela resolução do contrato.
- 2 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo, por parte do Clube, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, acrescidas de juros a taxa legal em vigor, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a participação.
- 3 - O Clube não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
- 4 - A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste contrato programa têm cabimento no orçamento privativo do IDRAM.

Este contrato programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 23 de Dezembro de 2005.

PRIMEIRO OUTORGANTE, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Nacional representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**

**Aviso**

Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 30 de Dezembro de 2005 foi autorizada a transferência dos funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para o quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2006:

- Aníbal Zeferino Silva Andrade - Assistente Administrativo Especialista
  - Maria Bela Dias Ornelas - Assistente Administrativa Especialista
  - José Luís Silva Ferreira - Assessor
  - Cecília Maria Ferraz Santos Nóbrega - Telefonista
- Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 5 de Janeiro de 2006.

O CHEFE DO GABINETE, José Miguel Silva Branco

**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 29 de Dezembro de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2001/M, de 15 de Novembro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnica Profissional, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, no desempenho de funções de natureza executiva de aplicação técnica.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - os contantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.
- 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de Técnico Profissional Especialista, da carreira Técnica Profissional, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer nos Serviços Administrativos da Direcção Regional do Ambiente, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9004-528 Funchal.
- 7 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
  - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o aviso de abertura;
  - Declaração do candidato sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
  - Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas;
  - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.
  - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
  - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.
- 8 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
  - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
  - Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam, quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 9 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número 8, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 10 - Os funcionários da Direcção Regional do Ambiente, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do número 8, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 11 - O método de selecção a utilizar será: a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada:
- CS = Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano;
  - HAB = Habilitação académica de base;
  - EP = Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
  - FP = Formação profissional complementar.
- 12 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 13 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.
- 14 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixados nos serviços administrativos da Direcção Regional do Ambiente, localizados à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 3.º andar direito, no Funchal.
- 15 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 17 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr.ª Eunice Rodrigues de Freitas Pinto - Directora de Serviços;
- Vogais efectivos:
- Dr. Carlos Miguel Teixeira Gama - Director de Serviços, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
  - Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade - Técnica Superior de 2.ª Classe.

Vogais suplentes:

- Dr. Bernardo Favila Vieira da Silva Faria -  
- Director de Serviços;
- Eng.º Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira -  
- Director da Inspeção Ambiental.

18 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Janeiro de 2006.

O CHEFE DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco

### Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea b), do n.º 1, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 29 de Dezembro de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Assessor, da carreira Técnica Superior, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior,

com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer nos Serviços Administrativos da Direcção Regional do Ambiente, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4º andar, 9004-528 Funchal.
- 7 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu, residência, código postal e número de telefone);
  - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o aviso de abertura;
  - c) Declaração do candidato sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
  - d) Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas;
  - e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.
  - f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
  - g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.
- 8 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
  - a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
  - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
  - c) Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam, quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

- 9 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número 8, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 10 - Os funcionários da Direcção Regional do Ambiente, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do número 8, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 11 - O método de selecção a utilizar será o concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 12 - A classificação final resultará da classificação obtida pelo método de selecção referido, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 13 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixados nos serviços administrativos da Direcção Regional do Ambiente, localizados à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 3.º andar direito, no Funchal.
- 14 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 16 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr.ª Eunice Rodrigues de Freitas Pinto -  
- Directora de Serviços;

Vogais efectivos:

- Dr. Bernardo Favila Vieira da Silva Faria -  
- Director de Serviços, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr. Carlos Miguel Teixeira Gama - Director de Serviços.

Vogais suplentes:

- Eng.º Henrique Paulo dos Santos Rodrigues -  
- Director de Serviços;
- Eng.º Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira -  
- Director da Inspeção Ambiental.

- 17 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 12 de Janeiro de 2006.

O CHEFE DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco

### **Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 211, II Série de 03-11-2005, o aviso da reclassificação profissional do trabalhar rural, José Maria Figueira Ferraz do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“...escalão 4, índice 194...”

DEVE LER-SE:

“...escalão 3, índice 184 ...”

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 13 de Janeiro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)